



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI N.º 1.304/2011.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor do Estado de Mato Grosso, da área urbana que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo – CPA - Palácio Paiaguás - no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras urbana assim denominada:

Área de terras urbana de 1.965,53 m<sup>2</sup> (hum mil novecentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), denominado "Uma área com 1.965,53 m<sup>2</sup>, denominada Área Desmembrada "A", desmembrada de uma área com 44.032,46 m<sup>2</sup>, formada pela unificação de uma área com 14.000,00 m<sup>2</sup>, desmembrada de uma área com 241 ha e 7.171,23 m<sup>2</sup>, remanescente de uma área de terras com 2.821,5700 has, destinada a lotes urbanos do núcleo urbano do loteamento "Projeto Juína – 1ª Fase"; da área verde 01, com 17.960,56 m<sup>2</sup>, situada no loteamento denominado "Projeto de Expansão Comercial AR" (desafetada conforme lei 1.099/2010 e lei 1.227/2011); Área Verde, com área de 4.050,00 m<sup>2</sup>, situada no loteamento denominado "Vila Operária" (defetada conforme lei 1.182/2010), e uma área com 8.021,90 m<sup>2</sup>, denominada parte da Avenida Perimetral 01, desmembrada da área de 190.985,00 m<sup>2</sup>, destinada as avenidas que estão dentro da área maior de 589.978,00 m<sup>2</sup>, do sistema viário, Projeto Juína 1ª Fase (desafetada conforme lei 1.195/2010), no município de Juína-MT". Possuindo os seguintes limites e confrontações: MP-1 ao MP-2 – confrontando com Área Remanescente, com uma distância de 79,03m; - MP-2 ao MP-3 – confrontando com Área Remanescente, com uma distância de 1,91m; MP-3 ao MP-4 – confrontando com Centro Técnico do Setor "C", de 15,58m; MP-4 ao MP-5 – confrontando com Rua dos Sabiás, com uma distância de 33,51m; MP-5 ao MP-6 – confrontando com Área Desmembrada "B" e Área Desmembrada "C", com uma distância de 100,00m; MP-6 ao MP-1 – confrontando com Área Desmembrada "C" e Área Remanescente, com uma distância de 19,13m chegando ao final do caminhamento.

**Parágrafo Único.** O imóvel a ser doado que trata este artigo é o constante da Matrícula Imobiliária n.º 8.924, datada de 18.08.2011, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína-MT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Art. 2.º** A área de terras urbana a ser doada destina-se a implementação dos interesses políticos, administrativos e sociais do Estado donatário.

**Art. 3.º** Fica desafetado do patrimônio público do Município de Juína-MT o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

**Art. 4.º** Fica o Município de Juína com o encargo de emitir o Título Definitivo de Propriedade em nome do donatário.

**Art. 5.º** A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as eventuais despesas com a respectiva transcrição imobiliária.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de dezembro de 2011.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal